



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2023

“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação aos servidores designados como Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão Especial de Contratação do Município de Canoinhas, para atuarem nos processos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/21.

§ 1º. Define-se gratificação como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais de trabalho, não definidas como atribuições gerais de seu cargo.

§ 2º. O valor pago a título de gratificação não integra a remuneração do servidor para os efeitos legais.

Art. 2º. A equipe de agentes de contratação será formada por 6 (seis) membros, que serão assim distribuídos:

I – 3 (três) vagas para Agente de Contratação, responsáveis pela condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II – 3 (três) vagas para Equipe de Apoio, responsável por auxiliar no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

§ 1º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio, escolhidos dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. No caso de processo licitatório na modalidade pregão, o agente de contratação atuará como pregoeiro.

Art. 3º. A título de gratificação será pago ao servidor o valor correspondente a:

I – R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) aos Agentes de Contratação.

II – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) aos integrantes da equipe de apoio.

Parágrafo único. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como agente de contratação, equipe de apoio ou comissão de contratação, deverá optar sob qual atividade deseja perceber a gratificação referida na presente Lei, sendo vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1º. No caso de licitação com julgamento por comissão especial de contratação, os membros a compor a comissão serão designados por portaria específica, sendo percebida gratificação apenas no mês em que ocorrer a participação em certame.

§ 2º. A gratificação a ser percebida pelos membros da comissão de contratação será de $\frac{1}{4}$ da prevista no inciso II do artigo 3º desta Lei, por processo licitatório que participar, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo.

Art. 5º. Os valores das gratificações previstas no artigo 3º desta Lei serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, tendo por base o INPC-IBGE.

Art. 6º. Demais regras de organização e funcionamento das comissões serão estipuladas através de decreto.

Art. 7º. Esta em lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 2º ao 4º na Lei n. 6.252/2018.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe diversas alterações aos procedimentos licitatórios, as quais estão sendo gradativamente implementada pelo Município, e seu uso de forma impositiva e exclusiva ocorrerá em 1º de abril de 2023.

Dentre as normas de organização administrativa, a legislação estabeleceu a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução dos procedimentos.

Assim, em substituição à Comissão Permanente de Licitação, prevista na Lei n. 8666/93, surgem os Agentes de Contratação, que são os responsáveis pela condução da licitação, podendo ser auxiliados pelos membros da equipe de apoio. Ressalta-se que o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, nos casos em que licitação envolva bens ou serviços especiais.

Importante mencionar que a responsabilidade do agente de contratação, que vem a substituir a função da comissão de licitação (com base na Lei 8.666/93) e pregoeiro (com base na Lei 10.520/02), foi substancialmente aumentada, conforme inciso LX da Lei 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Os cargos de Agente de Contratação e Equipe de Apoio exigem uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido. A condução do certame, especialmente na fase de

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/57E2-DB2E-D272-209C>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

lances, demanda habilidade de comunicação, conhecimentos técnicos razoáveis, raciocínio ágil e controle de qualquer situação. Os Agentes não desempenham mera função passiva (abertura de proposta e exame de documentos), mas lhe cabe inclusive fomentar a competição, o que significa uma economia considerável para a Administração Pública. Cabe a ele também dar impulso ao processo licitatório, tendo como resultado uma competência ampliada para além da condução do certame.

Nestes termos, considerando a importância da função exercida bem como do aumento das atribuições de tais servidores, faz-se necessária a estipulação de gratificação remuneratória aos designados.

Cumpre ainda destacar que o valor total pago atualmente não sofrerá aumento. Na atual composição, há a seguinte remuneração:

- 01 (um) Presidente de comissão de licitação, com gratificação de R\$ 1.977,02;
- 01 (um) Pregoeiro, com gratificação de R\$ 1.977,02;
- 01 (um) Membro de Equipe de Apoio, com gratificação de R\$ 1.581,60;
- 03 (três) Membros de Comissão de Licitação, com gratificação de R\$ 1.318,00.

O somatório de gratificações pagas aos atores dos processos de licitações atualmente é de R\$ 9.489,64. Na composição proposta neste Projeto de Lei, o total será de R\$ 9.400,00, ou seja, não impactará em custos extras para a administração.

Observa-se que a nova composição trará mais eficiência e agilidade na condução dos procedimentos licitatórios, visto que serão 3 (três) Agentes de Contratações aptos a exercer as atividades, em contraste à lei atualmente vigente, que prevê apenas um presidente de comissão de licitação e um pregoeiro, sobrepondo os servidores que detêm tal atribuição.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,

Finanças e Orçamento

Departamento de Leis e Decretos

Registra-se que a média anual de processos realizados pela administração, incluindo compras e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitações, é de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos anuais, número este que cresce a cada ano. Portanto, ao implantar três equipes de contratação (Agente de contratação e Equipe de Apoio), será possível realizar uma melhor distribuição da demanda e atingir uma maior eficiência.

Por fim, mostra-se como uma necessidade proceder com a alteração, pois a Lei Municipal 6.252/2018 está incompatível com as atribuições previstas na Lei Federal 14.133/21.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/57E2-DB2E-D272-209C> e informe o código 57E2-DB2E-D272-209C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57E2-DB2E-D272-209C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 06/03/2023 17:08:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/57E2-DB2E-D272-209C>